



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

### RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, de iniciativa do Poder Executivo, que aletra o quadro urbano municipal, com acréscimo de zona industrial 1.

Às (fls. 1 à 5) o autor apresentou o projeto, suas especificações e a justificativa.

Às (fls. 6 à 7 e versos) houve apresentação de parecer jurídico mencionou que há competência legislativa do autor, não se vislumbra inconstitucionalidade ou infringência a Lei Orgânica Municipal, entretanto em relação a técnica legislativa denota-se que o autor do projeto pretende alterar a Lei Complementar nº 55/2019, mas não especifica qual ponto da referida lei pretende modificar (artigo ou anexo) e apesar de a ementa sugerir que o projeto pretende o "acréscimo da zona industrial 1", o fato é que esse espaço - Zona Industrial 1 - já existe na Lei Complementar nº 55/2019. Por outro lado, na justificativa da proposição (fls. 5), dá-se a entender que a intenção parece ser ampliar a Zona Industrial 1, entretanto para adequação da técnica legislativa, sugere-se a adoção de redação semelhante - não igual - à da Lei Complementar nº 39/2017, observando-se as peculiaridades da alteração pretendia, ainda recomendou que o CONCIDADE fosse ouvido e que a CPG fizesse uma audiência pública sobre o tema.

À (fl. 8) houve apresentação de ofício gabinete sob nº 04/2024 em meu nome como relator solicitando os documentos que foram orientados no parecer jurídico do Procurador.

Às fls. 9 e 10 proferi meu voto opinando pela convocação do secretário da pasta responsável para que desse esclarecimentos pertinentes ao documento faltante do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Às fls. 11 à 16 houve apresentação de mensagem aditiva nº 01 com sua justificativa, sem o documento solicitado.

À fl. 17 o Presidente da CCJ solicitou em ofício novamente o documento faltante.

À fl. 18 e verso houve pedido de prorrogação de prazo para que a CCJ emitisse parecer sobre a matéria.

Às fls. 19 à 23 houve apresentação de nova mensagem aditiva nº 02, também sem o documento solicitado.

Às (fls. 24 à 26) apresentou-se emenda modificativa nº 01/2024.

Às (fls. 27 à 28) o relator da CCJ retificou seu voto sendo este favorável a tramitação e a CCJ acompanhou o voto do mesmo fazendo este seu parecer.

É o relato.

## ANÁLISE E VOTO

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistem irregularidades quanto a ordem financeira, tributária e orçamentária.

Desta forma, opino favoravelmente ao projeto com a emenda (modificativa) nº 01/2024

É o meu voto.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2024

Amadeus Penga

Relator

|                               |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal de Pitanga   |                      |
| Departamento de Administração |                      |
| Protocolo Nº                  | 308/2024             |
| Data                          | 20 / 08 / 2024       |
| às                            | 15 horas 23 minutos. |
|                               |                      |
| Servidor                      |                      |